



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.354, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão Municipal para Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba, aprovado e instituído pelo Decreto Municipal nº 120, de 15 de julho de 2014 e sobre a nomeação de seus membros."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências, prevê, em seu art. 19, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, entre outros pontos, deverá conter periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal e o período máximo de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120, de 15 de julho de 2014, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba, com previsão de revisão a cada 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO, no entanto, que desde a sua aprovação não houve revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba, havendo, portanto, a necessidade de sua atualização;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 43.642/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal para Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba, aprovado e instituído pelo Decreto Municipal nº 120, de 15 de julho de 2014, composta dos seguintes representantes, ora nomeados:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca:

Titular: Auracy Mansano Filho, matrícula nº 28.492 - CPF: 071.299.968-03, que presidirá a Comissão;

Suplente: Douglas Santos, matrícula nº 20.847 - CPF: 299.391.188-05.

II – Secretaria de Serviços Públicos:

Titular: João Leme Benavides Alarcon, matrícula nº 28.604 – CPF: 442.598.018-21;

Suplente: Michael Douglas de Oliveira, matrícula nº 13.172 – CPF: 395.354.398-98.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

III – Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular: Custódio Moreira Brasileiro Silva, matrícula nº 29.483 – CPF: 042.218.965-07;

Suplente: Márcia Paiva de Medeiros, matrícula nº 7588 - CPF: 155.134.358-45.

IV – Secretaria de Administração:

Titular: Geiza Helen Lourenço, matrícula nº 15.370 – CPF: 333.158.568-85;

Suplente: Quelvani Leal da Silva, matrícula nº 16.278 – CPF: 279.948.838-26.

V – Secretaria de Educação:

Titular: Beatriz Marques Gabelini, matrícula nº 21.882 – CPF: 390.612.878-47;

Suplente: Eduardo da Silva Gigliotti, matrícula nº 20.845 – CPF: 224.588.928-25.

VI – Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Titular: João Paulo Galdeano, matrícula nº 21.909 - CPF: 332.762.978-17;

Suplente: Luiz Carlos de Castro Gonçalves, matrícula nº 5.243 - CPF: 248.492.778-96.

VII – Defesa Civil:

Titular: Marcos Alves Medeiros, matrícula nº 3.042 - CPF: 172.897.738-02;

Suplente: Oduvaldo Romano, matrícula nº 28.622 - CPF: 007.143.068-78.

VIII – Secretaria de Saúde:

Titular: Cristina Oliva de Souza Almeida, matrícula nº 7047 – CPF 264.561.918-58;

Suplente: Natalia Mancila de Castro, matrícula nº 8917 – CPF 349.848.708-69.

IX – Secretaria de Urbanismo:

Titular: Jennifer Pivelli Coco, matrícula nº 29.576 – CPF: 326.970.818-10;

Suplente: Tiago Prado Rocha Medeiros, matrícula nº 25.604 – CPF: 362.375.758-63.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A Comissão Municipal ora instituída terá como objetivo a condução dos estudos, levantamentos e consolidação de dados, elaboração e apresentação ao Chefe do Poder Executivo de proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. A Comissão Municipal poderá, se entender necessário, convocar outros servidores públicos municipais para participarem de suas reuniões e colaborarem com seus conhecimentos técnicos nos trabalhos da revisão do referido plano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de outubro de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONFERIDO

Diogo Silva Nogueira
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Matrícula 28.494 - OAB/SP 236.340

PUBLICADO EM 30/10/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 5709